

EMENDA Nº –
(ao PLC nº 30, de 2011)

Inclua-se o seguinte art. 39 no PLC nº 30, de 2011:

“Art.39. Fica criado o Licenciamento Ambiental Simplificado e Declatório (LASD) para imóveis rurais com áreas em uso já consolidado.

§ 1º Para ter acesso ao Licenciamento Ambiental Simplificado e Declatório (LASD) o posseiro ou proprietário deverá estar inscrito no Cadastro Ambiental Rural (CAR).

§ 2º O posseiro ou proprietário declarará suas áreas de reserva legal, preservação permanente, área de uso e tipo de utilização, e também anexará mapa com a distribuição das áreas assinado por profissional habilitado e acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica.

§ 3º O posseiro ou proprietário preencherá de Licenciamento Ambiental Simplificado e Declatório (LASD) e encaminhará ao órgão ambiental anexando as informações relacionadas nos §§ 1º e 2º.

§ 4º O órgão ambiental fará as devidas análises, emitirá boleto bancário para os devidos pagamentos e emitirá a Licença Ambiental válida por dez (10) anos.

.....”

JUSTIFICAÇÃO

O Licenciamento Ambiental Simplificado e Declaratório (LASD), a exemplo do Imposto de Renda e do Imposto Territorial Rural (ITR), é a grande possibilidade dos produtores rurais se legalizarem perante às leis ambientais. Basicamente a proteção ambiental está focada na proteção das APPs da Reserva Legal e em um bom projeto de produção. Existem inúmeros produtores que já o fazem. Entretanto, por não terem a

oportunidade de obter o devido licenciamento ambiental encontram-se em situação irregular.

O LASD agilizará o processo de licenciamento retirará da ilegalidade milhares de produtores cuja ilegalidade vincula-se apenas à falta da licença ambiental. Com uma licença ambiental burocratizada como nos moldes atuais, a legalização ambiental para a grande maioria dos produtores será uma utopia, pois os órgãos ambientais não terão capacidade para atestar a demanda. Simplificado o processo de licenciamento com o advento do LASD os órgãos ambientais terão mais tempo para processos de monitoramento, educação e fiscalização.

Sala da Comissão,

Senador ROMERO JUCÁ